



SANCIONADO

LEI Nº. 822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

06 / 11 / 25

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

06 / 11 / 25

PROJETO DE LEI Nº. 48, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 659.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

674 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.008 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

603 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

16 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 285.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

40 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00



03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

278 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.004 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

450 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.005 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

268 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 55.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

06.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

197 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

281 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 34.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 - GABINETE DE SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL

126 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

166 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00



13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS

705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS

705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, constante do anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré



ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EM R\$ 1,00

CAMPO 1	ARRECADAÇÃO							
	EXERCÍCIO ANTERIOR				EXERCÍCIO ATUAL			
MESES DO EXERCÍCIO	RECBTA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL	RECBTA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL
JANEIRO	2.472.834,99	0,00	2.472.834,99	7,40	2.972.151,64	0,00	2.972.151,64	16,44
FEVEREIRO	2.875.924,53	0,00	2.875.924,53	8,61	2.944.277,72	0,00	2.944.277,72	16,28
MARÇO	2.294.723,01	0,00	2.294.723,01	6,87	2.478.965,37	0,00	2.478.965,37	13,71
ABRIL	2.160.572,73	0,00	2.160.572,73	6,46	2.827.636,63	0,00	2.827.636,63	15,64
MAIO	2.882.026,46	0,00	2.882.026,46	8,62	3.079.788,98	0,00	3.079.788,98	17,03
JUNHO	2.548.126,65	0,00	2.548.126,65	7,62	2.626.576,18	0,00	2.626.576,18	14,52
JULHO	2.875.645,48	0,00	2.875.645,48	8,60	3.754.868,10	2.600.000,00	1.154.868,10	6,39
AGOSTO	2.511.936,99	0,00	2.511.936,99	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	2.858.486,98	0,00	2.858.486,98	8,55	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	3.422.658,64	0,00	3.422.658,64	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	2.793.387,46	0,00	2.793.387,46	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	3.725.219,61	0,00	3.725.219,61	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.421.543,53	0,00	33.421.543,53	100,00	20.684.264,62	2.600.000,00	18.084.264,62	100,00
PREVISÃO NO ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00		34.913.131,10	0,00	34.913.131,10	
DIFERENÇA+/-								

CAMPO	CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2	3.1 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	3.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.109.853,85
	3.3 - RECEITA ARRECADADA NOS MESES SUBSEQUENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.311.689,68
	3.4 - ÍNDICE DE INCREMENTO [3.1/3.2]	1,1422
	3.5 - RECEITA PROVÁVEL NOS MESES RESTANTES DO EXERCÍCIO ATUAL [3.3X3.4]	17.488.326,73
	3.6 - RECEITA PROVÁVEL NO EXERCÍCIO [3.1+3.5]	38.172.591,35
	3.7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	3.8 - EXCESSO PROVÁVEL DETERMINADO POR TENDÊNCIA [3.6-3.7]	3.259.460,16
CAMPO	CÁLCULO DO EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3	4.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	4.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	4.3 - EXCESSO REAL [4.2-4.1]	-14.228.866,57
CAMPO	SÍNTESE DO EXCESSO	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4	5.1 - EXCESSO POR TENDÊNCIA [3.8]	3.259.460,16
	5.2 - EXCESSO REAL [4.3]	-14.228.866,57
	5.3 - CREDITOS ABERTOS COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.600.000,00
	5.4 - SALDO UTILIZÁVEL NESTA DATA [5.1-5.3]	659.460,16
CAMPO	OBSERVAÇÕES	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
5	* O comportamento da tendência de arrecadação serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do Parag. 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.	

LEI Nº. 822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº. 822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 48, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 659.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

674 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.008 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

603 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

16 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 285.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

40 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/Nº – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
278 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
450 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
268 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 55.000,00
06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	
06.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
197 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 9.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
281 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 34.000,00
08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 - GABINETE DE SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL	
126 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
10.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
166 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS

705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS

705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, constante do anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/Nº – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EM R\$ 1.00

CAMPO 1	A R R E C A D A Ç Ã O							
	EXERCÍCIO ANTERIOR				EXERCÍCIO ATUAL			
MESES DO EXERCÍCIO	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL
JANEIRO	2.472.834,99	0,00	2.472.834,99	7,40	2.972.151,64	0,00	2.972.151,64	16,44
FEVEREIRO	2.875.924,53	0,00	2.875.924,53	8,61	2.944.277,72	0,00	2.944.277,72	16,28
MARÇO	2.294.723,01	0,00	2.294.723,01	6,87	2.478.965,37	0,00	2.478.965,37	13,71
ABRIL	2.160.572,73	0,00	2.160.572,73	6,46	2.827.636,63	0,00	2.827.636,63	15,64
MAIO	2.882.026,46	0,00	2.882.026,46	8,62	3.079.788,98	0,00	3.079.788,98	17,03
JUNHO	2.548.126,65	0,00	2.548.126,65	7,62	2.626.576,18	0,00	2.626.576,18	14,52
JULHO	2.875.645,48	0,00	2.875.645,48	8,60	3.754.868,10	2.600.000,00	1.154.868,10	6,39
AGOSTO	2.511.936,99	0,00	2.511.936,99	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	2.858.486,98	0,00	2.858.486,98	8,55	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	3.422.658,64	0,00	3.422.658,64	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	2.793.387,46	0,00	2.793.387,46	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	3.725.219,61	0,00	3.725.219,61	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.421.543,53	0,00	33.421.543,53	100,00	20.684.264,62	2.600.000,00	18.084.264,62	100,00
PREVISO NO ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00		34.913.131,19	0,00	34.913.131,19	
DIFERENÇA+/-								

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR TENDÊNCIA		
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CAMPO 2	3.1 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	3.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.109.853,85
	3.3 - RECEITA ARRECADADA NOS MESES SUBSEQUENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.311.689,68
	3.4 - ÍNDICE DE INCREMENTO [3.1/3.2]	1,1422
	3.5 - RECEITA PROVÁVEL NOS MESES RESTANTES DO EXERCÍCIO ATUAL [3,3X3,4]	17.488.326,73
	3.6 - RECEITA PROVÁVEL NO EXERCÍCIO [3.1+3.5]	38.172.591,35
	3.7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	3.8 - EXCESSO PROVÁVEL DETERMINADO POR TENDÊNCIA [3.6-3.7]	3.259.460,16
CÁLCULO DO EXCESSO REAL DE ARRECAÇÃO		
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CAMPO 3	4.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	4.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	4.3 - EXCESSO REAL [4.2-4.1]	-14.228.866,57
SÍNTESE DO EXCESSO		
		VALOR
CAMPO 4	5.1 - EXCESSO POR TENDÊNCIA [3.8]	3.259.460,16
	5.2 - EXCESSO REAL [4.3]	-14.228.866,57
	5.3 - CREDITOS A BERTOS COM BASE EM EXCESSO DE ARRECAÇÃO	2.600.000,00
	5.4 - SALDO UTILIZÁVEL NESTA DATA [5.1-5.3]	659.460,16
OBSERVAÇÕES		
CAMPO 5	*O comportamento da tendência de arrecadação serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do Parag. 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.	

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/Nº – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***,843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **.554.6**/0001-**, representada por **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTI-**